



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.927 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

AUTOR: VEREADORA MICHELLY ALENCAR

PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL Nº 612 DE 28 DE ABRIL DE 2023

**INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha permanente de Conscientização sobre a fibromialgia, no âmbito do Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I – informar os pacientes acometidos pela patologia;

II – conscientizar toda a sociedade sobre a importância do diagnóstico, da forma de tratamento, sintomas e consequências para os pacientes;

III – difundir as legislações já existentes que garantem serviços e direitos específicos aos pacientes; e

IV – promover atividades, palestras e debates sobre os direitos, diagnóstico, tratamentos, sintomas e consequências da fibromialgia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340038003200390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.